



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO OUTRO LADO O INSTITUTO DE TECNICA E GESTÃO MODERNA - I.T.G.M,PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Eusébio, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo, Eusébio – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. ° 23.563.067/0001-30, neste ato representado por seu Secretario de Saúde, Senhor Mário Lúcio Ramalho Martildes, inscrito (a) no CPF/MF n. ° 092.106.284-20, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, INSTITUTO DE TECNICA E GESTÃO MODERNA - I.T.G.M, estabelecida na Rua São José, n° 40, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 09.231.738/0001-34, representada pelo Senhor procurador Vicente Vidal Sampaio, inscrito no CPF n° 029.619.654-11, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Licitação n. ° 2017.07.03.0006, vem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas, às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto promover a prorrogação da vigência do contrato original, de acordo com previsão constante na CLAUSULA QUINTA do contrato original, da Licitação n. ° 2017.07.03.0006, cujo objeto constitui a gestão plena, por meio de Contrato de Gestão, a ser celebrado a partir da Proposta Técnica/Programa de Trabalho, selecionada de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos, que assegure assistência universal e gratuita à população, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte II – Opção V, localizada na localizada na Rua Irmã Ambrosina, n° 395, Centro, Eusébio, Estado do Ceará, em regime de 24 horas por um período de 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorrogar a vigência contratual por um período de 30 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, por tratar-se de serviço de natureza continuada, de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal N. ° 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em R\$ 15.203.736,00 (Quinze milhões duzentos e três mil setecentos e trinta e seis reais).

# CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do orçamento da Secretaria de Saúde, exercício 2019, na seguinte classificação:



Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.302.0201.2505 - Funcionamento da Unidade de

Pronto Atendimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 12.11.00000.00 Fonte: 1213.00000.00 Fonte: 1214.00000.00

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato celebrado inicialmente, entre as partes acima qualificadas.

# CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Eusébio – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha a surgir em decorrência da execução do objeto do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Eusébio-Ceará, 28 de Agosto de 2019.

Mário Lúcio Ramalho Martildes Secretário de Saúde	Vicente Vidal Sampaio INSTITUTO DE TECNICA E GESTÃO MODERNA - I.T.G.M
Testemunhas:	MODERNA - I. I. G.M